



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.
B	JUSTIFICATIVA A contratação se justifica considerando o atual momento em que o município dispõe de recursos consideráveis que chegam à casa de 9 milhões de reais para realização de obras, especialmente de infraestrutura, no entanto com a liberação condicionada a apresentação de projetos específicos para cada área, alguns deles com certa complexidade que devem atender normas específicas do órgão competente. As mais relevantes estão pactuadas com: - Itaipu Binacional, recursos já depositados na Caixa Econômica Federal aguardando somente os projetos, licitação e execução para liberação; - SECID Secretaria de Estado das Cidades, recursos priorizados, igualmente condicionados a apresentação de projetos para análise, posterior aprovação e autorização para licitação; - FINISA junto a Caixa Econômica Federal com recursos também condicionados a apresentação de projetos. De forma que se observa a alta demanda de obras condicionadas a apresentação de projetos de engenharia em período muito curto, diante dos prazos estabelecidos pela legislação eleitoral para início das obras e medição até dia 05 de julho deste ano, três meses antes do pleito eleitoral. De outro lado, nossa capacidade técnica está bastante reduzida para fazer frente a essa excepcional e atípica demanda envolvendo alguns milhões de reais priorizados pelo atual governo junto a vários órgãos do estado e da união. Atualmente em nosso quadro de servidores temos uma engenheira civil concursada com carga horária de vinte horas semanais que além de elaborar projetos para captação de recursos, tem a responsabilidade de aprovar projetos de edificações apresentados pela população, emitir alvarás de construção, fiscalizar e posteriormente emitir certificado de conclusão de obra. Em situação normal atende à demanda do município, o que não ocorre na atual conjuntura. Temos uma empresa contratada para auxiliar na elaboração dos projetos que até então eram mais pontuais, específicos com prazos mais longos, sem a imposição do calendário eleitoral para apresentação dos projetos.
C	META FÍSICA Prestação de serviços especializados de engenharia de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
D	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais). QUANTIDADE ESTIMADA: 8 (oito) meses VALOR MÁXIMO TOTAL: 49.520,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais)



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

E	PRAZO DA CONTRATAÇÃO O prazo da contratação será de 08 (oito) meses.
----------	--

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de engenharia civil nas dependências do Município de Anahy (PR).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços técnicos ao Município de Anahy (PR). Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente e serviços de consultoria especializada de forma eventual, conforme os termos expressos nestas Especificações.
- 2.2. Os serviços serão prestados, de regra, nas dependências do Paço Municipal de Anahy. Não obstante, poderá ser requerida a prestação dos serviços nos Departamentos ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como medições *in loco* e visitas técnicas.
- 2.3. Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: **1 (um) engenheiro civil.**

3. VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de **vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 3.2. O contrato tem caráter urgente e não poderá ser prorrogado.

4. PREPOSTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 4.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Setor de Engenharia Municipal.

6. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 6.1 Por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do Município, conforme termos do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997.
- 6.2 A contratação justifica-se, ainda, na forma do Requerimento encaminhado para autorização.
- 6.3 Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao Município, faz-se necessária a contratação de empresa, considerando o atual momento em que o município dispõe de recursos consideráveis que chegam à casa de 9 milhões de reais para realização de obras, especialmente de infraestrutura, no entanto com a liberação condicionada a apresentação de



projetos específicos para cada área, alguns deles com certa complexidade que devem atender normas específicas do órgão competente.

- 6.4 Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá ser por tempo determinado, ininterruptamente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Para efeito das presentes especificações, o termo MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, significa Município de Anahy; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Município perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.
- 7.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:
- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
 - b) às normas da ABNT;
 - c) às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
 - d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - e) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
 - f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g) às normas e padrões especificados nos cadernos de práticas da SEAPE.
- 7.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
- 7.4 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 7.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 7.6 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
- 7.7 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
 - c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 7.8 **Não será admitida sob hipótese nenhuma a subcontratação do objeto do contrato.**
- 7.9 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
- 7.10 Se for necessário, em casos excepcionais limitados a 12 (doze) ocorrências anuais e a critério do Município, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste Anexo, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATADA. Nesses casos, não serão computados quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.11 É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do Município de Anahy, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 7.12 A critério do Município, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.
- 8. HABILITAÇÃO**
- 8.1 Conforme estabelecido no Edital.
- 9. PRAZOS**
- 9.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2 Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.
- 9.3 O não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.
- 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1 Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pela autoridade competente.
- 10.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇOS TÉCNICOS PERMANENTES ENGENHEIRO CIVIL

I. Objeto:

Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, instalações (hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros); elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.

II. Unidade interessada/responsável pela fiscalização:

Setor de Engenharia.

III. Justificativa da necessidade do serviço

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, insere-se a obrigatoriedade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas licitações para contratação de Obras ou e Serviços de engenharia.

Especificamente ao Setor de Engenharia, dentre outras atividades, cabe elaborar estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, à ampliação e à reforma de imóveis; levantar o estado físico das construções objetivando a elaboração de estudos e projetos de reformas e acompanhar e fiscalizar a execução de obras, compreendendo a construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificações do Município, elaborar projetos de intervenções em vias públicas, estradas, pontes e viadutos.

Tais atividades de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, sendo fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Município de Anahy.

Cabe ressaltar que o quadro do Município dispõe de engenheiro civil, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, o ocupante desse cargo já possui demandas em quantidade expressiva. Diante da programação de obras para os próximos bimestres, há demanda suficiente para a contratação desse profissional, que trabalhariam por volume de demanda existente, de forma sazonal. Na medida em que esse posto de trabalho não seja necessário, simplesmente o profissional seria dispensado.

IV. Demanda prevista

A demanda estimada é de desenvolvimento de 3 (três) estudos/projetos por mês, de complexidade alta, conforme descrição do item seguinte. Para atendimento dessa demanda estima-se o total de **1 (um) posto de trabalho**.

V. Descrição sintética dos serviços:

- Elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD (Autodesk), Eberick (AltoQI) e outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;
- Planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Elaboração de planilhas;
- Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações e imóveis do MUNICÍPIO, sobre temas de sua alçada;
- Apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

VI. Horários de execução:

Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 40h semanais.

VII. Modo de execução:



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências do Município, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

VIII. Qualificação mínima exigida:

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Paraná, ou visto para atuação no Estado do Paraná.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

13.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

13.3 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.4 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

13.5 Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

Anahy/Pr, 03 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal